



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1874, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 8.524.897,80 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.524.897,80 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 4.142.688,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, conforme discriminado abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	Ministério Público do Estado de Rondônia			4.142.688,00
03.091.1001.1198	Obras e equipamentos de unidades físicas do MPE/RO.	33.90	0100	800.000,00
		44.90	0100	2.500.000,00
03.122.1280.2002	Administração do Ministério Público	3390	0100	842.688,00

Total R\$4.142.688,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Estado do corrente exercício, conforme discriminado a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral			4.142.688,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	99.99	0100	4.142.688,00

Total R\$ 4.142.688,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo corresponde ao descontingenciamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contingenciado do Ministério Público do Estado, consoante aos termos do artigo 11 da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º. V E T A D O:

Parágrafo único. V E T A D O:

Art. 5º. V E T A D O:

§ 1º. V E T A D O:

§ 2º. V E T A D O.

Art. 6º. V E T A D O:

§ 1º. V E T A D O:

§ 2º. V E T A D O.

Art. 7º. V E T A D O:

§ 1º. V E T A D O:

§ 2º. V E T A D O.

Art. 8º. V E T A D O:

§ 1º. V E T A D O:

§ 2º. V E T A D O.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			8.524.897,80
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	8.524.897,80

Total R\$ 8.524.897,80

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			243.576,80
13.001.04.121.0000.0203	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	4.4.40	0100	85.000,00
		4.4.50	0100	158.576,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			314.807,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40	0100	135.000,00
		3.3.50	0100	30.000,00
		4.4.40	0100	149.807,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			498.000,00
17.012.10.846.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3.3.50	0100	23.000,00
		4.4.40	0100	50.000,00
		4.4.50	0100	425.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			7.047.514,00
19.001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.50	0100	203.400,00
19.001.20.601.1237.2872	PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	3.3.50	0100	6.844.114,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			321.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL - PRODER	3.3.50	0100	321.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.1223.2992	APOIAR ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	4.4.50	0100	100.000,00

TOTAL 8.524.897,80